



Câmara Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

EMENDA Nº 01/77 - AO PROJETO DE LEI Nº 33/77
DE AUTORIA DO EXECUTIVO, DISPONSO SOBRE AQUISIÇÃO DE 50 KVA DE ENERGIA ELETRICA RURAL DA COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE PALMITAL.-

Artigo 2º - Terá a seguinte redação:

Artigo 2º - Fica igualmente a Prefeitura Municipal de Palmital autorizada a transferir mediante pagamento e ao preço do dia, as cotas constantes do artigo 1º, à cooperados ou à própria Cooperativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em
23 de dezembro de 1977.-

Sebastião B. Lacerda
